INDICAÇÃO Nº 1322/2022

Divinópolis, 21 de outubro de 2022.

Exmo. Sr. Eduardo Print Junior
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, o encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo para que seja estudada junto ao órgão competente a possibilidade de:

- O município se adequar à Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, cumprindo o que determina a Lei Federal nº 13.819/19;
- O município realizar qualilificações contínuas dos profissioanis envolvidos na identificação dos casos de automutilação e suicídio;
- O município utilizar do mecanismo de notificação compulsória para os casos de violência auto provocada suspeitos ou confirmados pelos estabelecimentos de saúde públicos e privados, às autoridades sanitárias e dos casos suspeitos ou confirmados em estabelecimentos de ensino públicos e privados ao conselho tutelar.

JUSTIFICATIVA

Automutilação ou lesões autoprovocadas, bem como suicídio, são reportados como lesões autoinfligidas intencionalmente, e podem decorrer de graves problemas emocionais, muitas vezes provocados por outros tipos de violência, como abuso físico, sexual ou psicológico. É notório o crescimento de tais ocorrências em todo o Brasil.

Conforme dados da OMS, divulgados em 2019, o suicídio já se tornou a segunda causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos no mundo, perdendo apenas para acidentes de trânsito. Assim, ressalta-se a importância da divulgação da nova regulamentação, bem como a conscientização de sua aplicação, visando não só o pronto atendimento da rede de proteção, que certamente salvará vidas, mas também o registro fiel dos dados, que subsidiarão ações, projetos e programas para o atendimento desta sensível demanda.

Nestes termos peço o deferimento.

Lohanna França
Vereadora do Partido Verde